



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
- AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EXTRATO DE DISPENSA 149/2025 - TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 23.643.627/0001-19 - VALOR R\$ 114.159,78 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 171/2025 - DISPENSA 149/2025 - TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 23.643.627/0001-19 - VALOR R\$ 114.159,78 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 016/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025, em epígrafe interposto pela empresa GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.029.372/0002-21, no dia 10 de julho de 2025, às 13:50 hs, através da Plataforma bnccompras.com, consoante disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, e Item 5 do Instrumento Convocatório.

Itaguaçu da Bahia - BA, 25 de julho de 2025.



gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS CARVALHO MACHADO  
Data: 25/07/2025 17:21:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

volvimento

Marcos Carvalho Machado  
Pregoeiro





GE HealthCare

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil  
[governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA (O) MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025**

**GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no Item 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Inicialmente, destaca-se que o Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, conforme destaque abaixo, preconiza a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo, competitividade, entre outros, de modo a assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a não discriminação entre os licitantes buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances de a Administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Ainda, nos termos do Artigo 9 da mesma Lei Nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

(...)

A inclusão de um maior número de empresas qualificadas no certame, conforme preconiza a nova legislação, de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços ou produtos a serem adquiridos, amplia a concorrência e favorece a obtenção do melhor preço aliado à qualidade requerida pela Administração. Ainda, os procedimentos licitatórios consistem em instrumento para afastar a arbitrariedade na seleção de propostas e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a GE HealthCare solicita a revisão do **item impugnado**, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.



GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil  
[governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)



# GE HealthCare

## DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

### **REFERENTE AO LOTE 15 ITEM 03 – Aparelho de ultrassonografia para diagnóstico colorido com Doppler**

#### DESCRIPTIVO

**1 - Informamos:** Considerando que o edital não apresenta nenhum descritivo técnico referente ao equipamento de ultrassom, torna-se inviável realizar a devida qualificação do produto. Dessa forma, sugerimos abaixo um descritivo técnico que respeita os princípios da isonomia e assegura ampla concorrência entre os fornecedores:

**Solicitamos:** EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DE ALTA RESOLUÇÃO - Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), intra operatório, abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, cardiologia, transcraniano com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;
- Sistema operacional Windows
- Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio)
- Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize)
- Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 21 polegadas
- Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital “touch screen” no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional
- No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff
- No mínimo 1.000.000 canais de processamento digital
- Faixa dinâmica de no mínimo 265 dB
- Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.700 fps (quadros/seg) no modo B
- Memória “cine loop” de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento
- Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado
- Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem
- Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame
- Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex)
- Que permita captura de volume 3D free hand
- Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas
- Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X
- Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica
- Possibilidade de upgrade futuro para software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo e linear.
- Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência





GE HealthCare

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil  
[governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)

- cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);
- Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler
  - Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas
  - Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso
  - Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB)
  - Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido
  - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20%
  - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida
  - Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo
  - Aquecedor de gel acoplado ao equipamento
  - Software para realizar exames de contraste
  - Realize impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB.
  - Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas
  - Possibilidade de se acoplar transdutor intraoperatório, linear de alta frequência (20MHz), Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal e Endocavitária volumétrica.
  - Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia com Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress. Cabo de ECG
  - Possibilidade de upgrade para realizar exames de quantificação da gordura hepática por atenuação do modo 2D
  - Possibilidade de upgrade para realizar Realizar exames obstétricos em 4D (3D em tempo real) com visualização multiplanar imagem volumétrica, softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real, Software de visualização volumétrica realística fetal com no mínimo 1 ponto de variação de focos de luz, Software para estudo do coração fetal em 3D utilizando a Correlação de Imagem Espaço temporal (STIC), Software para cálculo automático da translucência Nucal através de imagem 2D;
- Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas.
- 01 - Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 160 elementos
  - 01 - Transdutor endocavitário que atenda a faixa de frequências de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus com pelo menos 160 elementos
  - 01 - Transdutores linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 4 a 12 MHz com no mínimo 180 elementos
  - 01 No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com equipamento.
  - Garantia de 12 meses





GE HealthCare

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil  
[governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)

### **DESMEMBRAMENTO DE LOTE**

**2 - Edital menciona:** No descritivo técnico do edital é solicitado no LOTE 15 composto por Equipamento Hospitalar Eletrocardiógrafo 12 canais Completo - Infantômetro Portátil Horizontal Alumínio 1 metro - Aparelho de ultrassonografia para diagnóstico colorido com Doppler - Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Negatoscópio 1 Corpo P/ Parede - Foco Clínico LED com Espelho e Rodízio - Aspirador Cirúrgico para Flúidos e Secreções - Lupa Articulada LED com Fixador para Bancada - Analisador Hematológico 3 partes (encontrado de 5 partes) - Seladora para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. - OTOSCOPIO

**Informamos:** Encontra-se a irregularidade editalícia, entretanto, perfeitamente sanável por parte de Vsa. Sas. Da forma como consta, somente as empresas que tenham TODOS os produtos constantes do lote, poderão participar deste certame. Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras dos outros equipamentos descritos no mesmo lote e que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da isonomia será ferido. Não restam dúvidas que a GE, empresa notória neste segmento, também está apta a oferecer os equipamentos objeto deste pregão.

**Solicitamos:** Assim, caso seja a vontade desta digníssima Administração obter todos os equipamentos descritos no Termo de Referência, basta desmembrar o lote 15 do edital, redigindo-o de maneira que todas as empresas interessadas em participar do certame, possam apresentar suas propostas ou seja, desmembrar em um item composto somente do item **Ultrassom**.

#### **Fundamentação Jurídica:**

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso).

Nesse passo, a primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, no processo RESP 447814/SP:

...”2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.”...

E mais adiante:

...” 4. Não observadas as regras legais que regulam tal procedimento, de modo a causar prejuízo à Administração Pública ou a qualquer das partes, impõe-se o reconhecimento da nulidade” (grifo nosso).

Senhor Pregoeiro! O agrupamento dos equipamentos em lotes torna prejudicado o certame e em síntese, torna inviável esta competição. Cabe à administração escoimar itens desnecessários ou que extrapolem os ditames da lei, a fim de não prejudicar o próprio erário público.

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!





GE HealthCare

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil  
[governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)

### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**3 - Edital menciona:** 7.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

**Questionamos: Esta solicitação estende – se a oferta de equipamentos ou somente para serviços ?**

### **PRAZO DE ENTREGA**

**4 - Edital menciona:** 3.2. Os itens deverão ser entregues em local estabelecido neste Termo de Referência, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, mediante recebimento de solicitação pelo setor competente.

**Informamos:** Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o **prazo seja alterado para 60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logística e desembaraço

**Questionamos: Tendo em vista o exposto acima podemos participar desta forma?**

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**5 - Edital menciona:** e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto da ata de registro de preços, sem prévia anuência do Contratante.

**Questionamos: A Assistência Técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?**

### **NOTAS FISCAIS**

**6 - Questionamos:** Solicitamos a validação quanto à possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas referentes ao fornecimento previsto no Edital de Licitação nº [Número], sendo:

- **Nota fiscal de ICMS para o faturamento do Equipamento (Hardware - produto);**
- **Nota fiscal de ISS para o faturamento do Software (Licenciamento/Serviço).**

Ambas as notas seriam emitidas pelo mesmo CNPJ, sem qualquer alteração nos valores totais contratados.

Tal necessidade decorre do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema de Repercussão Geral nº 590, que estabeleceu que o Software, seja de prateleira ou embarcado, configura prestação de serviços e, portanto, está sujeito à incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços). Por outro lado, o Equipamento, por se tratar de mercadoria, está sujeito à incidência do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Dessa forma, considerando que cada item está sujeito a regimes tributários distintos — o ISS sendo um tributo municipal e o ICMS um tributo estadual —, a emissão de uma única nota fiscal para ambos os itens não é





GE HealthCare

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares Ltda  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
I.E 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07 – Campina Verde – Contagem – MG – CEP: 32.150-240 – Brasil  
[governo.brasil@gehealthcare.com](mailto:governo.brasil@gehealthcare.com)

viável. Cada imposto possui legislação própria e deve ser recolhido de forma separada, conforme a natureza da operação.

Importante ressaltar que tais alterações, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de participantes, o que, conseqüentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço e com a qualidade que se faz necessária.

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, aguardando resposta oficial no prazo estipulado em legislação e edital.

Atenciosamente,

Sem mais,

Contagem/ MG, 25 de julho de 2025.

DANILA  
BATISTA  
SILVA:356  
8  
71903858

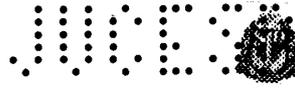
Assinado de  
forma digital por  
DANILA BATISTA  
SILVA:3567190385  
8  
Dados: 2025.07.25  
13:11:56 -03'00'

DANILO  
ZACHARI:29  
514145879

Digitally signed by  
DANILO  
ZACHARI:29514145879  
Date: 2025.07.25  
13:21:34 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES  
LTDA**





JUCESP PROTOCOLO  
2.513.328/24-3



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.

NIRE 35.212.460.438  
CNPJ nº 00.029.372/0001-40

### 79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

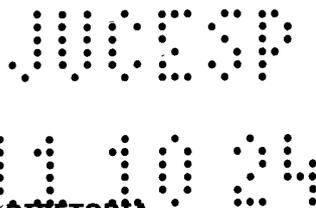
Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

**(I) GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada em Breda, Países Baixos, com endereço em de Rondon 8, 5612 AP, Eindhoven, Breda, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, brasileiro, casado, controlador regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Tower" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("**GE Benelux**"); e

**(II) GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e organizada conforme as leis de Delaware, com sede em The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.821/0001-52, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, acima qualificado ("**GE Transnational Holdings**");

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.212.460.438 e demais alterações de contrato social ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:





## I. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

1.1. As sócias, por unanimidade, resolvem formalizar a renúncia da Sra. **Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretora da Sociedade, conforme Carta de Renúncia assinada em 11 de setembro de 2024 e arquivada perante a JUCESP sob o nº 350.721/24-5, em sessão de 20 de setembro de 2024, anexa à presente como **Anexo I**. Quaisquer atos realizados pela Sra. **Marina Silva Magalhães Viana** em nome da Sociedade após a data efetiva de sua renúncia, isto é, 13 de setembro de 2024, serão considerados como inválidos e sem efeito.

1.2. Ato contínuo, as sócias resolvem, ainda, eleger o Sr. **João Paulo de Carvalho Abreu de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 44.826.153-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.831.318-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretor da Sociedade.

1.3. O Sr. **João Paulo de Carvalho Abreu de Souza** neste ato expressamente concorda com sua eleição, toma posse do cargo de Diretor da Sociedade, e declara, sob as penalidades da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos de economia popular, ou por crimes relacionados a falência, crimes de prevaricação, propina ou corrupção, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé pública, ou a propriedade.

1.4. Face às deliberações acima, fica alterado o *Parágrafo Primeiro* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### **"Capítulo IV Administração da Sociedade**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente



JULHO

11 10 04

integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

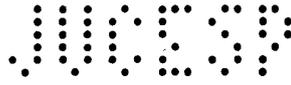
**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Antonio Sabre Nasser Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 18974358 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 141.987.918-99; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) João Paulo de Carvalho Abreu de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 44.826.153-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.831.318-61; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

[...]"

## II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

- 2.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.
- 2.2. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:





## "CONTRATO SOCIAL DA

### GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

#### Capítulo I Denominação Social

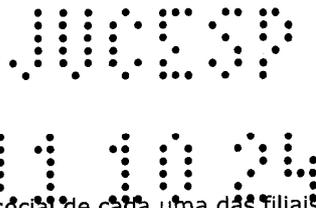
**Cláusula 1ª** - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (a) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (b) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaqui, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDx;
- (c) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e
- (d) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.





**Parágrafo Terceiro** - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
<p>Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21</p>	<p>(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos;</p> <p>(iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</p> <p>(v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e</p> <p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</p> <p>(vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo</p>



1103

1103

Filial	OBJETO
	<p>tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e</p> <p>(ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e</p> <p>(x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p>





Filial	OBJETO
	<p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>
<p>Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36</p>	<p>(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde;</p> <p>(ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;</p>



1103

1103

Filial	OBJETO
	<p>(iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade;</p> <p>(iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição;</p> <p>(v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;</p> <p>(vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e</p> <p>(vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17</p>	<p>Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondição, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).</p>
<p>Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p>



11024

11024

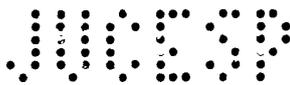
Filial	OBJETO
	<p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto:

(a) escritório administrativo de negócios;

(b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, intermediação de contratos, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos, partes e peças,





treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *showroom* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros;

(c) o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação e a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa, sendo estas atividades exercidas especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843;

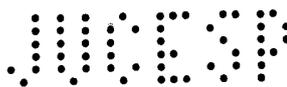
(d) especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);

(e) especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;

(f) prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;

(g) programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de





programas de computação e bancos de dados, incluindo-se à elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática, exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem;

(h) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços; e

(i) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; treinamentos técnicos em desenvolvimento profissional e gerencial; representação comercial e agência; e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**Parágrafo Único** - O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.

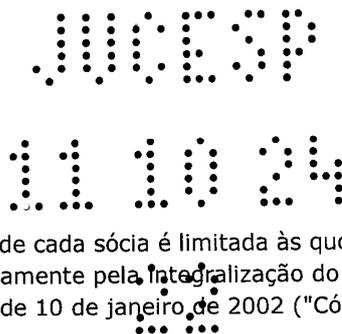
**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### Capítulo III Capital Social

**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), representado por 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil e setecentas e quarenta e uma) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Participação, no capital em R\$	Quotas
General Electric International (Benelux) B.V.	1.116.401.278,00	1.116.401.278
GE Healthcare Transnational Holdings, LLC	288.463,00	288.463
<b>TOTAL</b>	<b>1.116.689.741,00</b>	<b>1.116.689.741</b>





**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

#### Capítulo IV Administração da Sociedade

**Cláusula 5ª** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Antonio Sabre Nasser Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 18974358 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 141.987.918-99; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) João Paulo de Carvalho Abreu de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 44.826.153-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.831.318-61; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.



**Cláusula 6ª** - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competendo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhes são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais, observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

**Parágrafo Único** - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

**Cláusula 7ª** - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único** - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.

**Cláusula 8ª** - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula 9ª** - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (i) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (ii) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e



III

iii

(iii) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até limite lá especificado.

**Parágrafo Único** - Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "iii" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;
- (c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;
- (d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;
- (e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e
- (f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

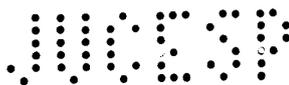
**Cláusula 10ª** - A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.

**Parágrafo Único** - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

**Cláusula 11ª** - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Sócias, lavrada em ata, a ser convocada na forma da cláusula 18 deste instrumento, (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

**Parágrafo Único** - Dois Administradores, em conjunto, poderão subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.





**Cláusula 12ª** - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.

**Parágrafo Único** - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-la as sócias e/ou reunião de Sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.

**Cláusula 13ª** - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

#### **Capítulo V Exclusão de Sócia**

**Cláusula 14ª** - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade por justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

#### **Capítulo VI Deliberações Sociais**

**Cláusula 15ª** - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quórum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quórum para a validade do ato ou documento.

**Parágrafo Único** - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 16ª** - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

**Cláusula 17ª** - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



111024

111024

**Cláusula 18ª** - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 19ª** - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

**Cláusula 20ª** - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

**Cláusula 21ª** - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

## Capítulo VII

### Das Cessões e Transferências de Quotas

**Cláusula 22ª** - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da sócia que represente a maioria do capital social, a qual terá preferência em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

## Capítulo VIII

### Exercício Social e Balanço Patrimonial

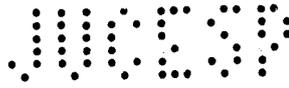
**Cláusula 23ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se então as demonstrações financeiras.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, e distribuir lucros com base neles.

## Capítulo IX

### Liquidação





**Cláusula 24ª** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócias que representem a maioria do capital social.

**Capítulo X**  
**Disposições Gerais**

**Cláusula 25ª** - Os casos omissos no presente Contrato Social serão supletiva e automaticamente regidos pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**Cláusula 26ª** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente em uma única via.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2024.

**GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL**

flavio.rubiao@gehealthcare.com  
**(GENELUX) S.R.L.**  
Assinado

Flávio Rubião Silva Moraes  
D4Sign

Flavio Rubião Silva Moraes  
Procurador

**GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL**

flavio.rubiao@gehealthcare.com  
**HOLDINGS, LLC**  
Assinado

Flávio Rubião Silva Moraes  
D4Sign

Flavio Rubião Silva Moraes  
Procurador

joaopaulo.desouza@gehealthcare.com

**Diretor Eleito:**

João Paulo de Carvalho Abreu de Souza  
D4Sign

**João Paulo de Carvalho Abreu de Souza**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 14 de outubro de 2024, 13:47:40 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JULHO

11 10 24

**Anexo I**

Carta de Renúncia

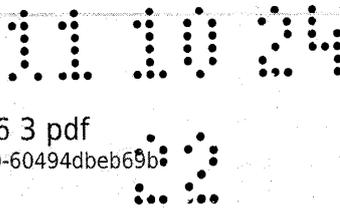
22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 14 de outubro de 2024 13:47:40 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





19 páginas - Dados e notários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de October de 2024, 10:59:33



79a ACS GEHC portuguese v 623606 3 pdf

Código do documento 48d63351-d391-4501-89a0-60494dbeb69b



Assinaturas



Joao Paulo de Carvalho Abreu de Souza  
joapaulo.desouza@gehealthcare.com  
Assinou

Joao Paulo de Carvalho Abreu de Souza



Flavio Rubião Silva Moraes  
flavio.rubiao@gehealthcare.com  
Assinou

Flavio Rubião Silva Moraes

Eventos do documento

27 Sep 2024, 15:29:23

Documento 48d63351-d391-4501-89a0-60494dbeb69b criado por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-27T15:29:23-03:00

27 Sep 2024, 15:33:45

Assinaturas iniciadas por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email: marcos.silva@cmalaw.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-27T15:33:45-03:00

30 Sep 2024, 08:02:48

FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES Assinou - Email: flavio.rubiao@gehealthcare.com - IP: 187.35.240.86 (187-35-240-86.dsl.telesp.net.br porta: 18330) - Geolocalização: -23.649864 -46.670417 - Documento de identificação informado: 205.345.388-51 - DATE\_ATOM: 2024-09-30T08:02:48-03:00

07 Oct 2024, 10:11:13

JOAO PAULO DE CARVALHO ABREU DE SOUZA Assinou - Email: joapaulo.desouza@gehealthcare.com - IP: 140.209.212.163 (140.209.212.163 porta: 9618) - Geolocalização: -15.826691 -47.9218204 - Documento de identificação informado: 355.831.318-61 - DATE\_ATOM: 2024-10-07T10:11:13-03:00

Hash do documento original

(S-I:256):8225a03d58778a1195f567d5ffeff546033ce304a60cee7d53ac04fdb694ae82  
(S-I:512):c4f617180b0caddff67df865bc4ba41bc09f058b3602706aa1bc4a76c5ea961f7e36855b5693b66013bcf4810804e21f4da651624ba60a64ec1b17fa360aabdb

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 14 de outubro de 2024 13:47:40 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME <b>JOÃO PAULO DE CARVALHO ABREU DE SOUZA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>355.831.318-61</b>	RG/RNE <b>448261534</b>	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>06/01/2009</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Magalhaes de Castro</b>						NUMERO <b>4800</b>	
COMPLEMENTO <b>A10 CJ101 102</b>			DISTRITO/BAIRRO <b>Cidade Jardim</b>			CEP <b>05676-120</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<p><b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b></p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL <small>joaopaulo.desouza@gehealthcare.com</small>		
LOCALIDADE <b>São Paulo - SP</b>	DATA <b>27/09/2024</b>	
NOME <b>JOÃO PAULO DE CARVALHO ABREU DE SOUZA (Administrador)</b>	ASSINATURA 	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 14 de outubro de 2024, 13:47:40 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NT.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de October de 2024, 11:00:09



Declaração de Desimpedimento - GE Healthcare - 79ª ACS João Paulo pdf  
Código do documento a10c4597-ecc2-4331-baf1-b9e433801ca1



Assinaturas



João Paulo de Carvalho Abreu de Souza  
joaopaulo.desouza@gehealthcare.com  
Assinou

João Paulo de Carvalho Abreu de Souza

Eventos do documento

27 Sep 2024, 15:37:12

Documento a10c4597-ecc2-4331-baf1-b9e433801ca1 **criado** por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-27T15:37:12-03:00

27 Sep 2024, 15:38:45

Assinaturas **iniciadas** por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-27T15:38:45-03:00

07 Oct 2024, 10:07:45

JOÃO PAULO DE CARVALHO ABREU DE SOUZA **Assinou** - Email: joaopaulo.desouza@gehealthcare.com - IP: 140.209.212.163 (140.209.212.163 porta: 16560) - Geolocalização: -15.826691 -47.9218204 - Documento de identificação informado: 355.831.318-61 - DATE\_ATOM: 2024-10-07T10:07:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d23d8f86e388c2d5a18f617d14914b45e8f70bac82797f9a95b8213ab025138c  
(SHA512):b0db18c2bcefe0a64e8ee21e972a4ca8a3d7d887f612f84eb3cc1f1a29048422bef4fc479df744748b1344b9ff8be3f17d9b8e217dd306c2fea4fb269e6bc97e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 14 de outubro de 2024 13:47:40 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DocuSign Envelope ID: 2CD65B1E-0099-4FBB-A8C2-5733F530E4E7



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeiam como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes:

#### **OUTORGADOS:**

- 1) **CAIO RODRIGUES ABREU**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da célula de identidade RG nº 59.418.924 e inscrito no CPF sob nº 660.677.072-68;
  - 2) **DANILA BATISTA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da célula de identidade RG nº 40.976.028 e inscrita no CPF sob nº 356.719.038-58;
  - 3) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79;
  - 4) **DEYSE CACEFO DE MACEDO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da célula de identidade RG nº 30.794.949-7, inscrita no CPF sob o nº 218.704.788-19;
  - 5) **EDSON DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 18.240.572-2, inscrito no CPF sob nº 122.947.708-03;
  - 6) **ELAINE DE AGUILAR VILASBOAS SHIMIZU**, brasileira, casada, administradora, portadora da célula de identidade RG nº 27.321.218-7 e inscrita no CPF sob nº 213.184.138-85
  - 7) **ERIKA DE FREITAS MARIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da célula de identidade RG nº 34393796 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.000.198-38;
  - 8) **FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da célula de identidade RG nº 26.375.257-4 e inscrito no CPF sob o nº 200.146.658-75;
  - 9) **FERNANDA FALANGA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da célula de identidade RG nº 44.240.046-9, inscrita no CPF sob nº 318.388.788-66
  - 10) **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da célula de identidade RG nº 34.606.159-3 e inscrita no CPF sob o nº 303.124.828-76;
  - 11) **FRANCELE PAULI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da célula de identidade RG nº 30.836.499-5, inscrita no CPF sob o nº 040.980.849-02;
  - 12) **JANAÍNA DO AMARAL PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 376.370.62-2, inscrita no CPF sob o nº 319.272.938-47
  - 13) **LUÍS FELIPE MENEGON WALDMANN**, brasileiro, casado, economista, portador da célula de identidade RG nº 46205837-2, inscrito no CPF sob o nº 311.410.518-18;
  - 14) **MARLENE VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, economista, portadora da célula de identidade RG nº 18.450.491, inscrita no CPF sob o nº 079.443.538-66;
  - 15) **MIRIAM DE JESUS BICHO**, brasileira, união estável, gestora de recursos humanos, portadora da célula de identidade RG nº 33.973.171, inscrita no CPF sob o nº 295.806.898-65;
  - 16) **RODRIGO FRETES PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em relações internacionais; portador da célula de identidade RG nº 32.599.491-2, inscrito no CPF sob o nº 364.292.688-61; e
  - 17) **VANESSA EVANGELISTA CIRIELLI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da célula de identidade RG nº 32.707.910-1, inscrita no CPF sob o nº 327.286.288-90
- todos domiciliados na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101, 102, da Torre 3, do “Cidade Jardim Corporate Center” – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.



DocuSign Envelope ID: 2CD65B1E-0099-4FBB-A8C2-5733F530E4E7

**PODERES:** Para representar a Outorgante, sempre 02 (dois) Outorgados em conjunto, ou 01 (um) Outorgado em conjunto com 01 (um) Diretor da Outorgante, podendo: assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, nomear terceiros para credenciamentos nos termos do edital de licitação para representação da Outorgante em processos licitatórios, solicitar pedido de esclarecimento ao edital, entregar envelopes, declarar intenção recursal, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame, podendo inclusive assinar propostas, contratos administrativos de compra e venda e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Fica vedado o substabelecimento.

Esta procuração não confere poderes para que os Outorgados executem qualquer documento ou tomem qualquer medida, em nome da Outorgante, que viole as leis do Brasil ou exponha a Outorgante a sanções ou penalidades por qualquer outra jurisdição.

Os Outorgados nomeados no presente instrumento poderão agir somente enquanto integrar o quadro de funcionários da Outorgante ou suas afiliadas, estando os poderes ora concedidos automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, caso, por qualquer motivo, estes deixem de fazer parte das referidas empresas.

Este instrumento revoga e substitui expressamente a procuração POA-I00302-R21896, emitida em 26 de março de 2024, com os mesmos fins.

**VALIDADE:** Esta procuração será válida por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 8 de julho de 2025.

Signed by:

*Caroline Burriel Zampollo*

40DABE730023441...

Signed by:

*Dayane de Santi Schweder*

85D627E3E0EE40D...

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.





### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2CD65B1E-0099-4FBB-A8C2-5733F530E4E7 Status: Concluído  
Assunto: Assinaturas | POA-I00302-R23324  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:  
Certificar páginas: 3 Rubrica: 0 Marcos Vinícios Kermaunar Silva  
Assinatura guiada: Ativado Rua Lauro Muller 116 Andar 25  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro 22290-906  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília marcos.silva@cmalaw.com  
Endereço IP: 2804:1b3:ae81:6

### Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Marcos Vinícios Kermaunar Silva Local: DocuSign  
08/07/2025 17:08:47 marcos.silva@cmalaw.com

### Eventos do signatário

Caroline Burriel Zampollo  
caroline.burriel@gehealthcare.com  
Diretora de Operações para América Latina  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Signed by:  
  
48DABE736023441...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 208.127.149.191

### Registro de hora e data

Enviado: 08/07/2025 17:11:08  
Visualizado: 08/07/2025 17:29:47  
Assinado: 08/07/2025 17:30:02

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/07/2025 17:29:47  
ID: 0618593b-ba68-48f9-9412-84b8527e5911

Dayane de Santi Schweder  
Dayane.DeSanti@gehealthcare.com  
GM Serviços  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:  
  
BBDB27E5E0EE4DC...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.74.66.167

Enviado: 08/07/2025 17:11:08  
Reenviado: 10/07/2025 20:09:23  
Reenviado: 14/07/2025 17:51:18  
Visualizado: 14/07/2025 17:53:05  
Assinado: 14/07/2025 17:53:18

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2025 17:53:05  
ID: 4eae8362-2152-46ca-a586-6742cf2269db

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/07/2025 17:11:08
Entrega certificada	Segurança verificada	14/07/2025 17:53:05



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/07/2025 17:53:18
Concluído	Segurança verificada	14/07/2025 17:53:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/04/2021 15:23:13

Partes concordam em: Caroline Burriel Zampollo, Dayane de Santi Schweder

The present instrument, including all the pages that comprise it and any attachments, are executed electronically. Accordingly, the Parties adjust and agree, since now, to use the proof of consent to the terms now agreed in electronic format, including electronic signatures on the DocuSign platform ([www.docusign.com.br](http://www.docusign.com.br)), pursuant to Law No. 14,063, of 23 September 2020, Civil Code, Law No. 12,682 / 12, Resolutions of the ICP Management Committee and Normative Instructions of the ITI - National Institute of Information Technology, which regulate the matter.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 016/2025  
Processo Administrativo nº 161/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio da PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2025, em epígrafe interposto pela empresa PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.342.946/0001-00, no dia 10 de julho de 2025, às 16:51 hs, através da Plataforma bnccompras.com, consoante disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, e Item 5 do Instrumento Convocatório.

Itaguaçu da Bahia - BA, 25 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS CARVALHO MACHADO  
Data: 25/07/2025 17:23:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

volvimento

Marcos Carvalho Machado  
Pregoeiro



**PRIME**  
M E D I C A L  
CUIDADO MAIS QUE COMPLETO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ BA  
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 016/2025  
ABERTURA: 31/07/2025  
PORTAL BLL

**09.342.946/0001-00**  
PRIME MEDICAL COM. DE MATERIAL MÉDICO LTDA  
Rua Itagi, Nº 413, Galpão Nº 3,9,10 Quadra 09  
Lote 15 a 17, JD. Belo Horizonte  
Pitangueiras - CEP: 42.701 - 370  
LAURO DE FREITAS/BA

**OBJETO DO EDITAL:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a “Aquisição futura e eventual de medicamentos para atender as demandas do Município de Itaguaçu da Bahia.”.

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE Nº 016/2025

**PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.342.946 / 0001 - 00, com sede na Rua Itagi, quadra 9, galpão 03-09-10, Jd. Belo Horizonte, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 926/24, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além da legislação pertinente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de:

## IMPUGNAR O EDITAL PE 016/2025 LOTES VIII, XII e XV

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, a que faz na conformidade seguinte:

ASSINADO DIGITALMENTE  
KALIL AUAD BRANDAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA  
🌐 [www.primemedical.com.br](http://www.primemedical.com.br) ✉ [canalgoverno@primemedical.com.br](mailto:canalgoverno@primemedical.com.br) ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480





## I – DOS FATOS SUBJACENTE

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, sendo o critério de julgamento adotado critério máximo de aceitabilidade do MENOR PREÇO POR LOTE, dessa forma não podendo participar dos itens de interesse.

O Edital traz que para efeito de classificação será observado o Critério de Menor Preço por Lote, no tocante, o edital restringe o universo de Marcas e Modelos que atendam integralmente ao solicitado em edital, ferindo os princípios da competitividade, economicidade e isonomia.

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INÚMEROS produtos divididos em LOTE. Ainda que sua grande os produtos estejam agrupados por sua similaridades, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Este tipo de solicitação no edital, só vem a obscurecer o certame licitatório, pois afasta diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não conseguem participar devido o Lote possuir itens de diversas finalidades.



**PRIME**  
M E D I C A L  
CUIDADO MAIS QUE COMPLETO

## TABELA DOS ITENS

Lote VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	INFRAVERMELHO DE MESA COM LÂMPADA 220 V	UND	2
2	APARELHO TENS-FES 4 CANAIS	UND	1
3	EXERCITADOR DE MÃO DIG FLEX FORTE	UND	2
4	BOLSA TERMICA GEL REUTILIZÁVEL	UND	6
5	FAIXA ELÁSTICA COR LARANJA	UND	2
6	ESPALDAR	UND	1
7	ESTEPE (CAMA ELÁSTICA- JUMP)	UND	1
8	BOLA SUIÇA (FISIOTERAPIA)	UND	1
9	ALMOTOLIA	UND	6
10	TENCIOMETRO COM ESTETOSCOPIO	KIT	20
11	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 16KG VISOR DE LED CONCHA ANATOMICA (APENAS 25KG)	UND	6
12	BALANÇA ADULTA DIGITAL C/ REGUA ANTROPOMÉTRICA	UND	6
13	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT	UND	10
14	NEBULIZADOR HOSPITAL 4 SAÍDAS	UND	2
15	PINÇA FOERSTER MEDINA PARA BIOPISIA 24 CM - 3MM	UND	5
16	MESA GINECOLOGICA	UND	4
17	FOCO CLÍNICO GINECOLOGICO	UND	5
18	ESCADA DE MASA DOIS DEGRAUS CROMADA 120 K - AÇO EPP	UND	5
19	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR DIGITAL	UND	7
20	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 12 L. INOX - 220 V apenas de 21L.	UND	1

ASSINADO DIGITALMENTE  
KALIL AUAD BRANDAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA

🌐 [www.primemedical.com.br](http://www.primemedical.com.br) ✉ [canalgoverno@primemedical.com.br](mailto:canalgoverno@primemedical.com.br) ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



**PRIME**  
M E D I C A L  
CUIDADO MAIS QUE COMPLETO

## Lote XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Balança Digital 600 kg com Plataforma Bivolt com Bateria Interna - 45 X 60 X 9 CM (não tem com esse peso, apenas 200 kg)	UND	10
2	Oftalmoscópio Portátil C/ Estojo	UND	10
3	Oxímetro de Pulso Portátil com Carregador (Sensor Adulto, Pediátrico e Neonatal) - 12x5x7 cm.	UND	20
4	Otoscópio - Lâmpada Incandescente Ref. L-07 de 2,5 V - C/ 05 Espéculos Auriculares sem Encaixe Metálico, Reutilizável	UND	30
5	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 50cm- Manual - Largura da Solda 13 mm de acordo com o exigido pela ANVISA; Solda ú.l 300 mm; Possui Suporte para Bobina, Proteção para o Suporte da Faca de Corte, Estrutura em Aço, Pintura Eletrostática - 220V	UND	12
6	Termômetro Digital para Caixa de Vacina -20 +70c com Cabo Extensor	UND	15
7	Termômetro Tipo Capela - Escala: -38°C / +50°C; divisão: 1°C; precisão: ± 1°C; - dimensões: 240 x 5 x 68mm	UND	10
8	Termômetro Digital Cabo Extensor para Geladeira	UND	20
9	Autoclave 75 L Digital- BIVOLT - dimensão interna 40 X 80 cm	UND	1
10	Cadeira de Rodas em aço Dobrável em X- Assento e Encosto em Nylon; - Freios Bilaterais; - Rodas Traseiras 24" rolamentadas; - Rodas Dianteiras 6"; - Apoio de Braços Fixos; - Apoio de Pés Fixos com Pedal Retrátil; - Pneus Maciços, Capacidade 90 a 125 Kg	UND	10
11	Cadeira de Rodas Hospitalar, fixa para Obesos - Rodízios giratórios de 8", sendo 2 com freios. - Capacidade para 300Kg (cap max 200kg)	UND	8
12	Caixa Térmica 15L - Paredes em Polietileno com Termômetro Digital Emburido	UND	8
13	Escadinha Com Dois Degraus antiderrapante - Construída em Tubos de Aço 3/4" Com Tratamentos Antiferruginoso e Inox	UND	20
14	Lanterna Clínica - Iluminação LED de 3V	UND	50
15	Balança Digital Pediátrica - 540 x 300 mm - Capacidade Máxima de 15 kg; 5g em 5g; - Função TARA, até 15 kg; - Display com 6 Dígitos; - Chave Seletora de Tensão de 110/220V; - Peso líquido: 6 Kg	UND	10
16	Negatoscópio Ultra Slim LED Tomográfico Preto - Biotron de um corpo - Material: Acrílico Área visível: 320 x 460 MM; Dimensão do produto: 400 X 525 x 7 MM. Bivolt. Frequência: 50/60HzCor: BRANCO	UND	6
17	Foco Clínico - Ambulatorial (Foco de luz) - Altura variável entre 100 a 150; Base do pedestal com 04 rodízios; Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca)	UND	10
18	Kit Laringoscópio Completo: Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio, Esterilizável e autoclavável. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva - Tamanhos de 0 até 5 - Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes.) Cabo Standard Médio. Lâmina Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal / nº 1 Infantil / nº 2 Criança / nº 3 Adulto Médio / nº 4 Adulto Grande / nº 5 Adulto Grande.	KIT	6
19	Aspirador De Secreções Aspiramax Ns 1,3L MA 520-60 ou Similar - Bivolt; Portátil e silencioso, possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico; uma mangueira que direciona a secreção aspirada e destinada a um recipiente; protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; Proteção antibacteriana Microban. Especificações Técnicas: Regulagem de Vácuo de 0 até 23Hg; Voltagem: 110 / 220 vca (60Hz); Consumo: 70W; Vácuo: de 0 a 23 Hg (Regulável); Válvula Automática de Nível; Sistema: Diafragma. Conteúdo da Embalagem: 01 Unidade de Aspiração; 01 Tubo de Sucção; 01 Extensão; 01 recipiente de Capacidade de 1,3 Litros; 01 Uma Tampa. Largura: 17,5 cm; Comprimento: 22,5 cm; Profundidade: 33,5 cm.	UND	10
20	Frasco Coletor Copo para Aspirador de Secreções 1,3L Aspiramax Ma520-60 - Ns ou Similar	UND	10

ASSINADO DIGITALMENTE  
KALIL AUAD BRANDAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA

www.primemedical.com.br canalgoverno@primemedical.com.br 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



**PRIME**  
M E D I C A L  
CUIDADO MAIS QUE COMPLETO

## Lote XV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Eletrocardiógrafo 12 canais Completo	UND	1
2	Infantômetro Portátil Horizontal Alumínio 1 metro	UND	1
3	Aparelho de ultrassonografia para diagnóstico colorido com Doppler	UND	1
4	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	UND	2
5	Negatoscópio 1 Corpo P/ Parede	UND	1
6	Foco Clínico LED com Espelho e Rodízio	UND	2
7	Aspirador Cirúrgico para Fluidos e Secreções	UND	2
8	Lupa Articulada LED com Fixador para Bancada	UND	2
9	Analizador Hematológico 3 partes (encontrado de 5 partes)	UND	1
10	Seladora para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.	UND	6
11	OTOSCOPIO	UND	3

**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**

No edital é apresentado vários lotes, com diversidade de produtos, que não são fornecidos por apenas uma única empresa. Assim, é importante que este Órgão proceda com a abertura do Lote.

**Saindo de JULGAMENTO DE LOTE PARA ITENS.**

Transformá-lo em **menor preço por item** trará benefício a esta administração, pois atrairá maior número de empresas, por conseguinte ampliando a competitividade e menor preço.

Sintetizamos nos flagrantes inconsistências:

**II – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS****II.1 PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE**

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal<sup>1)</sup>

ASSINADO DIGITALMENTE  
KALIL AUAD BRANDAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA

🌐 [www.primemedical.com.br](http://www.primemedical.com.br) ✉ [canalgoverno@primemedical.com.br](mailto:canalgoverno@primemedical.com.br) ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480





Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

O inciso do I, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Nesse sentido, já é pacífico o entendimento no Tribunal de Contas da União que cláusulas que restrinjam a competitividade entre proponentes precisam ser revistas, sob pena, inclusive, em ensejar a nulidade de todo feito. Elencamos, por seguinte, principais entendimentos sobre a matéria em questão:

*“Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia”.*





*Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário). “Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU” (Acórdão 1556/2007 Plenário).*

O caput do art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019 fazer referência a este princípio. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. No âmago do administrador deve estar arraigado este princípio. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

## II.2 PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Não obstante ampliar a competitividade com o aumento de opções de Empresas no mercado que atendam aos itens do Edital, diretamente será respeitado o princípio da economicidade.

Economicidade é um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Representa, ao nosso entendimento, a responsabilidade com o recurso público que historicamente é limitado, fazendo-se as aquisições daquilo ora pretendido, da forma mais racional possível, evitando dispêndios desnecessários. Ao dar um viés otimizado às aquisições, incluindo especificações que atendam funcionalmente aquilo que se é necessário, excluindo expressões que vedem as opções mercadológicas, estamos também respeitando esse princípio tão importante no ordenamento jurídico.





Para Régis Fernandes de Oliveira (1) *“economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício.”*

(1) OLIVEIRA, Régis Fernandes de HORVATH, Estevão; e TAMBASCO, Teresa Cristina Castrucci. Manual de Direito Financeiro, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 94.

Ainda sobre a importância da observância desse princípio positivado na Constituição Federal, Gustavo Binenbojm (2) afirma que *“O princípio da economicidade, inobstante sua autonomia no texto constitucional, é abrangido pela ideia de eficiência. A economicidade corresponde a uma análise de otimização de custos para os melhores benefícios. A economicidade é, assim, uma das dimensões da eficiência.[...] a eficiência administrativa encerra um vetor para a ação administrativa, devendo ser entendida como a busca da otimização da gestão com vistas à consecução dos melhores resultados com os menores custos possíveis”*.

Por fim, o Tribunal de Contas da União, recentemente decidiu corroborando pela defesa do princípio da economicidade:

*“Ainda que as contratações diretas realizadas estivessem fundamentadas em comprovada situação emergencial, não pode prosperar a alegação do ex-alcaide de que a economicidade da contratação estaria demonstrada somente pelo fato de o valor pactuado (R\$ 135.000,00) ser inferior ao montante de recursos federais disponibilizado ao Município de Riacho dos Cavalos/PB (R\$ 221.378,58), pois, ante a **inexistência de um processo licitatório que garanta competitividade entre os participantes e sem uma prévia análise comparativa de preços**, não há como se afirmar que o valor pago no ajuste pactuado era compatível com o preço médio de mercado e, principalmente, não há como se garantir que a vantajosidade para a Administração Pública foi preservada”* Acórdão 1130/2019-TCU-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas).

(2) BINENBOJM, Gustavo. **Temas de Direito Administrativo e Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 346.





### II.3 PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

O Tribunal de Contas da União aplicou grave penalidade aqueles servidores cuja afronta prejudicou além de demais princípios o da Isonomia, dentro da disputa licitatória.

*“13. O TCU deve aplicar, contudo, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443, de 1992, em desfavor de (...), (...) e (...) diante da gravíssima ofensa às normas legais e regulamentares orçamentário-financeiras, sem prejuízo de, ante a gravidade das infrações cometidas, inabilitar temporariamente os referidos responsáveis para o exercício de função pública na administração federal pelo período máximo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992.*

*14. Bem se vê, aliás, que a atuação desses três gestores públicos estaria em evidente dissonância com os princípios administrativo-constitucionais da isonomia, moralidade e impessoalidade, pois impediram a igualdade de condições em prol de todas as licitantes, ao concederem o absurdo tratamento mais benéfico em favor da Conservo Brasília, tendo praticado os atos comissivos e omissivo-comissivos, com dolo e erro grosseiro, para a perpetração das malsinadas irregularidades durante a etapa competitiva da licitação”*

Acórdão 1189/2021 - Primeira Câmara. Relator: WEDER DE OLIVEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE  
KALIL AUAD BRANDAO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Em poucas palavras, sendo a presente impugnação devidamente acolhida (como assim esperamos), além de promover um feito regular, observados os princípios já elencados, será feita a aquisição para essa entidade promotora com melhor custo x benefício sem prejudicar a qualidade das opções a serem pretendidas no mercado.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Corrigir-se todos os aspectos aqui levantados ante a restrição do universo de proponentes, uma vez que o princípio da competitividade e economicidade ficam prejudicados;
- Estritamente, retificar a abertura dos LOTES VIII; XII; XV para ITENS;
- Determinar-se a republicação do Edital

Nestes Termos,  
Pede Deferimento  
Lauro de Freitas/BA, 25 de julho de 2025.



PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA  
CNPJ: 09.342.946 / 0001 – 00  
Kalil Auad Brandão  
Diretor Geral



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025**

*Processo Administrativo nº. PA 170/2025*

**CONTRATADA:** TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 23.643.627/0001-19

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 114.159,78 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO DE VÁRZEA GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25 de julho de 2025.



Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 25 de julho de 2025.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração  
Decreto nº 008/2025

**CONTRATO Nº 171/2025**

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 171/2025**

*Processo Administrativo nº. PA 170/2025*

Dispensa de Licitação nº. 149/2025

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO(a):** TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 23.643.627/0001-19

**ESPECIE:** Prestação de Serviços.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2025, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 114.159,78 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO DE VÁRZEA GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 25 de julho de 2025.



Adão Alves de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 25 de julho de 2025.

Raimundo Nonato Peregrino Silva  
Secretário de Planejamento e Administração  
Decreto nº 008/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6CD-0791-2F3A-6039-1CB8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6CD-0791-2F3A-6039-1CB8



### Hash do Documento

9a272477dd7a857114d02d5db79b1bba9cb1e3e2705310bd5578e2ad25dd7697

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2025 17:28 UTC-03:00